



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.809

De 18 de junho de 2008

Dispõe sobre desafetação de áreas Municipais da classe de bens de uso comum para bens dominicais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 10 de junho de 2008, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo, para enquadramento na classe de bens dominicais, os seguintes bens imóveis de propriedade do Município de Araraquara, matriculados no I Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara sob nº 62.601 e 62.575, que assim se caracterizam:

- **Matrícula 62.601:** "Um terreno de área de 34.653,96 metros quadrados (designado área remanescente 2 (dois), na planta nº 1-5-1984, do Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal, aqui arquivada), destacado da área 04 do desmembramento da Gleba "C" do Sítio São Caetano, nesta cidade, que assim se descreve: inicia-se no ponto 05, localizado na intersecção da divisa da propriedade de Smirne - Loteamentos S/C Ltda., com o alinhamento predial projetado da avenida 02; daí segue sobre o alinhamento predial projetado da avenida 02, no sentido SE medindo 196,96 metros, até atingir o ponto 06, localizado na intersecção deste referido alinhamento predial projetado com a divisa do loteamento Jardim Bandeirantes (Agostinho Toscano, Pérsio de Paula Junior, Celso Idney Salata e Marum Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.); daí deflete à esquerda, seguindo sobre esta referida divisa, no sentido NE, medindo 233,78 metros, até atingir o ponto 07, localizado na intersecção da divisa do loteamento Jardim Bandeirantes (Agostinho Toscano, Pérsio de Paula Junior, Celso Idney Salata e Marum Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.) com a avenida 01; daí deflete à esquerda, seguindo sobre o alinhamento predial da avenida 01, no sentido NW, medindo 196,96 metros até atingir o ponto 08, localizado na intersecção deste referido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

alinhamento predial com a divisa da propriedade de Smirne Loteamentos S/C Ltda.; daí deflete à esquerda, seguindo sobre a divisa da propriedade de Smirne Loteamentos S/C Ltda., no sentido SW medindo 231,07 metros, até atingir o ponto 05, início desta descrição.

Confrontações: 5-6: avenida 2 projetada; 6-7: loteamento Jardim Bandeirantes; 7-8: avenida 01; 8-5: Smirne Loteamentos Ltda.
Cadastro: 020.136.001”.

- **Matrícula 62.575:** “Um terreno com área de 34.043,73 metros quadrados, designado área remanescente 02 (dois) da Área 01 do desmembramento da Gleba “D” do Sítio São Caetano, nesta cidade (previsto na planta nº 1-5-1983, do Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal, aqui arquivada), que assim se descreve: inicia-se no ponto 05, localizado na intersecção do alinhamento predial projetado da avenida 02 com a divisa da propriedade de Smirne Loteamentos S/C Ltda.; daí segue sobre esta divisa, no sentido NE, medindo 231,07 metros até atingir o ponto 08, localizado na intersecção desta referida divisa com o alinhamento predial da avenida 01; daí deflete à esquerda, seguindo sobre o alinhamento predial da avenida 01, no sentido NW, medindo 196,96 metros até atingir o ponto 07, localizado na intersecção deste referido alinhamento predial da avenida 01 com divisa da Estrada de Servidão; daí deflete à esquerda, seguindo sobre a divisa com a Estrada de Servidão no sentido SW, medindo 229,79 metros até atingir o ponto 06, localizado na intersecção desta referida divisa da Estrada de Servidão com o alinhamento predial projetado da avenida 02; daí deflete à esquerda, seguindo sobre o alinhamento predial projetado da avenida 02, no sentido SE medindo 196,96 metros até atingir o ponto 05, início desta descrição. **Cadastro:** 020.135.002”.

Art. 2º Os imóveis descritos no artigo anterior estão devidamente caracterizados conforme memorial descritivo e seu respectivo desenho de nº 1-5-3050, elaborados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Araraquara.

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado à alienação dos imóveis especificados no artigo 1º desta Lei, observadas as formalidades legais pertinentes.

Parágrafo único. A autorização para alienação constante do caput deste artigo e a desafetação mencionada no artigo 1º



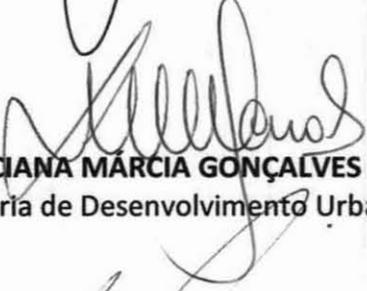
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

desta Lei se referem aos imóveis mencionados tanto na forma como descritos nas matrículas nºs 62.601 e 62.575, bem assim àqueles que porventura resultarem de sua anexação e/ou desmembramento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de 2008 (dois mil e oito).


EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal


LUCIANA MÁRCIA GONÇALVES
Secretária de Desenvolvimento Urbano


EDMILSON JORGE FERRARI
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


MANOEL DE ARAUJO SOBRINHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2008.

.Processo nº 000.391/2008 – Guichê nº 002.841/2008 - ("PC").